



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



EDITAL DE CONCORR NCIA N  2025011501-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  02010005/25

Torna-se p blico que a **SECRETARIA DE EDUCA O**, por meio da sua autoridade competente, realizar  licita o, na modalidade **CONCORR NCIA**, na forma eletr nica, nos termos da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e demais normas aplic veis e, ainda, de acordo com as condi es estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESS O P BLICA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

HOR RIO DA SESS O P BLICA: 08:30

CRIT RIO DE JULGAMENTO: MENOR PRE O GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LINK: COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licita o   a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECU O DA OBRA DE REFORMA E AMPLIA O DA ESCOLA M.E.I.E.F PROFESSORA JOSIRENE PEREIRA LOCALIZADA NA RUA JOS  MARTINS GON ALVES N  205, CENTRO, NO MUNIC PIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICA OES T CNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCA O DO MUNIC PIO DE JAGUARIBARA/CE**, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licita o ser  realizada em regime de empreitada por pre o global, abrangendo a obra descrita no Projeto Executivo, sendo considerado  nico item para fins de contrata o e contemplando um  nico vencedor.

1.3. O crit rio de julgamento adotado ser  o **MENOR PRE O GLOBAL**, observadas as exig ncias contidas neste Edital e seus Anexos quanto  s especifica oes do objeto.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS OR AMENT RIOS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, onerarão a dotação orçamentária do Exercício 2025: 0802.12.361.0013.1.016 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Outras Obras e Instalações do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. **O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 441.409,46 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos) e o valor máximo unitário por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária, parte integrante deste edital.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. O benefício concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficará limitado ao ano-calendário de realização da licitação, desde que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n  123, de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

3.7. N o poder o disputar esta licita o:

3.7.1. aquele que n o atenda  s condi oes deste Edital e seus anexos.

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a licita o versar sobre servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a licita o versar sobre servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios

3.7.4. pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da licita o, impossibilitada de participar da licita o em decorr ncia de san o que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rgo ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi oes an logas  s de escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista;

3.7.8. agente p blico do  rgo ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jur dicas reunidas em cons rcio;

3.7.10. Organiza oes da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o;

3.7.11. N o poder  participar, direta ou indiretamente, da licita o ou da execu o do contrato agente p blico do  rgo ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa oes que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Os dispostos acima não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta gerada pelo sistema após preenchimento com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.4.2. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.3. para fins do disposto do Parágrafo 1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021 que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

4.4.4. sob as penas da lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso.

4.4.5. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.4.7. que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



funcion rios da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, se aplic vel.

4.5. No item exclusivo para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala o do campo "n o" impedir  o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6. Nos itens em que a participa o n o for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala o do campo "n o" apenas produzir  o efeito de o licitante n o ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n o 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A aus ncia da declara o citada no item 4.4.3 resultar  na desclassifica o da proposta.

4.8. A apresenta o de proposta implica automaticamente na obrigatoriedade do licitante certificar-se que as informa es fornecidas s o verdadeiras e aut nticas. A falsidade da declara o ou qualquer outro documento apresentado sujeitar  o licitante  s san es previstas na Lei n o 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou, na hip tese de a fase de habilita o anteceder as fases de apresenta o de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

4.10. N o haver  ordem de classifica o na etapa de apresenta o da proposta e dos documentos de habilita o pelo licitante, o que ocorrer  somente ap s os procedimentos de abertura da sess o p blica e da fase de envio de lances.

4.11. Ser o disponibilizados para acesso p blico os documentos que comp em a proposta dos licitantes convocados para apresenta o de propostas, ap s a fase de envio de lances.

4.12. Caber  ao licitante interessado em participar da licita o acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante o processo licit torio e se responsabilizar pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de mensagens emitidas pela Administra o ou de sua desconex o.

4.13. O licitante dever  comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a seguran a, para imediato bloqueio de acesso.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade, por parte do licitante, de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como arcar com todas as despesas necessárias, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha orçamentária e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.8.1. O valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o intervalo entre os lances, justifica-se, pois, promove a competitividade entre os licitantes ao permitir



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



varia es significativas nos valores ofertados. Al m disso, ao estabelecer esse intervalo, busca-se incentivar propostas mais assertivas e condizentes com o valor da obra a ser contratada, contribuindo para a transpar ncia e efici ncia do processo licitat rio. Por fim, a defini o desse valor como intervalo entre os lances visa garantir um equil brio entre a obten o de propostas competitivas e a viabilidade econ mica dos licitantes, assegurando a qualidade e a adequa o da contrata o da obra em quest o.

6.9. O licitante poder , **uma  nica vez**, excluir seu  ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap s o registro no sistema, na hip tese de lance inconsistente ou inexecu vel.

6.9.1. N o excluindo o item em tempo h bil, o licitante poder  enviar alerta ao agente de contrata o para que o mesmo adote as provid ncias cab veis.

6.10. O procedimento seguir  de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Ser  adotado para o envio de lances na concorr ncia eletr nica o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o inicial de quinze minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de tempo de at  dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

6.11. 2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrir  oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10(dez) por cento superior  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. N o havendo pelo menos tr s ofertas nas condi es definidas neste item, poder o os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classifica o, at  o m ximo de tr s, oferecer um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

6.11.3. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. N o havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haver  o rein cio da etapa fechada, para que os demais licitantes, at  o m ximo de tr s, na ordem de classifica o, possam ofertar um



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supramencionado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e descrito na ata aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. As consultas aos cadastros pertinentes poderão ser realizadas neste momento ou durante a análise dos documentos de habilitação:



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O agente de contratação irá analisar a proposta inicial e verificar o preenchimento dos requisitos exigidos e da presença das declarações citadas neste Edital no preenchimento da proposta inicial.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os critérios do Edital.

7.4. Em contratação de serviços de engenharia/obras, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.4.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



por cento) do valor orado pela Administrao, independentemente do regime de execuo.

7.4.2. Se houver ind cios de inexequibilidade da proposta de preo, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderoo ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.3. Sero aberto o prazo de 02(duas) horas para comprovao da exequibilidade.

7.4.4. O prazo mencionado no item anterior sero divulgado no chat do sistema.

7.4.5.   facultado ao agente de contratao prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitao fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.6. Nos regimes de execuo por tarefa, empreitada por preo global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterizao do sobrepreo se daro pela superao do valor global estimado;

7.4.7. No regime de empreitada por preo unitrio, a caracterizao do sobrepreo se daro pela superao do valor global estimado e pela superao de custo unitrio tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.5. Em se tratando de servios de engenharia/obra, aps as etapas de anlise da proposta inicial e eventual pedido de exequibilidade(caso necessrio), o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sero convocado pelo Agente de Contratao a apresentar, por meio eletrnico e no prazo de 02 (duas) horas, a proposta readequada ao ltimo lance ofertado aps a negociao realizada, acompanhada das planilhas com indicao dos quantitativos e dos custos unitrios, seguindo o modelo elaborado pela Administrao. Devero tambm ser apresentados o Memorial Descritivo, Memorial de Clculo, Planilha Oramentria, Cronograma Fsico-Financeiro, Composio de Preo, Relatrio Analtico com Composio de custos, Composio do BDI e Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta readequada, alm da garantia correspondente a 1% do valor estimado da contratao, com a devida assinatura do responsvel comercial e do responsvel tcnico. Todos os documentos citados devem ser organizados em um nico arquivo no formato PDF e anexados no sistema. Ademais, admite-se a utilizao de preos unitrios no caso de empreitada por preo global, empreitada integral, contratao semi-



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



integrada ou contratação integrada, exclusivamente para adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento contratual.

7.5.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. Salienta-se que o documento citado neste item deve ser juntado a Proposta Readequada com todos os componentes citados no item anterior (7.5), em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

7.5.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.3. A proposta readequada e os demais componentes citados nos itens acima serão analisados juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE.

7.5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço de nenhum item que impacte no valor global da proposta.

7.5.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis e não demonstrar a sua comprovação de exequibilidade ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, Termo de Referência e nos anexos contidos no processo, desde que insanável.

7.6.6. Não tiver acompanhada da comprovação do recolhimento 1% de quantia a título de garantia junto a proposta readequada.

7.6.7. Não tiver acompanhada da comprovação da Garantia Adicional do que trata o item 7.5.1 deste Edital, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a análise da proposta readequada pelo setor de engenharia e sua aceitação no sistema, o Agente de Contratação solicitará ao licitante o envio dos documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

8.1.1. O prazo mencionado no item anterior será divulgado no chat do sistema.

8.1.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. Os documentos elencados no Termo de Referência revestem-se de caráter imprescindível e suficiente para comprovar a aptidão do licitante à execução do objeto da licitação, assim como para atestar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Referidos documentos serão exigidos para fins de habilitação, nos estritos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.2. No que tange à vistoria técnica, caso seja realizada, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE emitirá uma Declaração de Vistoria Técnica, **atestando que o responsável técnico da empresa licitante visitou e tomou pleno conhecimento das condições e dos locais onde serão executados os serviços.** Alternativamente, o responsável técnico da licitante poderá apresentar uma declaração formal, devidamente assinada, informando que **a empresa optou por não realizar a vistoria técnica.** Nessa declaração, deverá constar que a licitante assume expressamente as consequências de sua decisão, comprometendo-se a não alegar, em momento posterior, desconhecimento das informações ou das condições locais para a execução do serviço. Ademais, a licitante assumirá integralmente a responsabilidade e as eventuais consequências decorrentes dessa omissão, mantendo inalteradas as garantias que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representa.

8.2.1. A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. **No entanto, não é obrigatória**, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente conforme explicado no item acima e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio através do número +55 (15) 98106-5258 ou Email: infraestrutura@jaguaribara.ce.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil que antecede a abertura da sessão.

8.3. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos pela empresa na plataforma utilizada para o certame, seja antes da abertura do processo licitatório ou, alternativamente, durante o prazo de 2 horas conforme estabelecido no item 8.1.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. A verificação/análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, cujo prazo será aberto no chat pelo Agente de Contratação. Caso o licitante deixe de apresentar, no prazo inicial de 2 (duas) horas, quaisquer documentos necessários, e desde que seja possível comprovar a sua pré-existência, o Agente de Contratação tomará as medidas cabíveis observando o disposto a seguir:

8.7.1. O agente de contratação abrirá diligência para complementação de informações acerca dos documentos de habilitação, permitindo ao licitante a apresentação dos documentos pré-existentes à época da abertura do certame. O agente de contratação concederá um novo prazo de 2(duas) horas para apresentação dos documentos solicitados. Caso o licitante não apresente a documentação requerida dentro do prazo adicional de 2 (duas) horas, será considerado inabilitado para prosseguir na presente licitação.

8.7.2. Caso a fase de habilitação/análise dos documentos, ocorra após a data de abertura do certame e seja identificado que os documentos (com prazo de validade) anexados pelo licitante (dentro do prazo de duas horas) estão válidos para o dia da abertura do certame mas vencido para a data em que o agente de contratação solicitou, o responsável abrirá uma diligência, se houver necessidade, para que o licitante apresente os documentos/certidões válidas para a data solicitada, através da abertura novamente do prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.7.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos que possua prazo de validade expirado antes da data de abertura do certame, dentro do prazo inicial de 2(duas) horas, por equívoco ou falha, o agente de contratação realizará uma consulta com vistas a obtenção de comprovação da regularidade na presente data, caso não seja possível, será aberto uma diligência no prazo adicional de 2(duas) horas para que o licitante comprove que na data de abertura do certame o documento estava valido, sob pena de inabilitação.

8.8. Excepcionalmente, os licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não serão inabilitados conforme o item acima, considerando os benefícios previsto na Lei Complementar 147/2014. No entanto, será possível o saneamento dos documentos relativos à regularidade fiscal durante a análise dos documentos de habilitação, conforme os itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.3. A comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP deverá ser apresentada dentro do prazo solicitado pelo Agente de Contratação, conforme estabelecido no Edital. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e que não seja solucionada com as possibilidades de diligências mencionadas anteriormente, será assegurado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir da convocação da licitante, após a declaração de vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos conforme mencionado nos itens anteriores, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital.

8.10.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assim **será aberto o período de 30(trinta) minutos para manifestação da intenção de interposição de recursos.**

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data do acolhimento da manifestação da interposição de recursos.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado logo após a intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do período para apresentação dos recursos, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Dever  ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total orado pela Administrao P blica, que ser  prestada mediante dep sito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.1.1. A garantia citada no item acima dever  ser apresentada junto a convocao assinada por meio do sistema eletr nico do certame. Logo em seguida, ap s cumprido o exigido, o contrato ser  disponibilizado para assinatura.

11.2. A garantia contratual ser  prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1 , da Lei Federal n  14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vig ncia prorrogada, a contratada ser  convocada a reforar a garantia, no prazo m ximo de 3 (tr s) dias  teis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.3.1. O n o cumprimento do disposto na cl usula supra, ensejar  aplicao da penalidade.

11.4. A garantia exigida pela Administrao poder  ser utilizada para satisfazer d bitos decorrentes da execuo do contrato e/ou de multas aplicadas   empresa contratada.

11.5. A garantia contratual ser  devolvida ap s a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos servios, mediante requerimento da Contratada, que dever  vir acompanhado de comprovao, contempor nea, da inexist ncia de aoes distribu das na Justia do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidi ria do ente p blico, condicionante de sua liberao.

11.6. Os tipos de Garantia a serem aceitos pela Administrao referente a porcentagem de 1% do valor estimado da contratao (7.5) ou da garantia adicional (7.5.1) ou da garantia de 5% citada no item 11.1. s o as que seguem:

11.6.1. **CAUO EM DINHEIRO** - A licitante far  a comprovao mediante a apresentao de dep sito em conta. Caso no recibo de dep sito conste o dep sito feito em cheque, a licitante dever  juntar declarao em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensao do cheque, e a liberao do valor na conta, conforme dados fornecidos: Dados Banc rios, Banco, Ag ncia e Conta.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.6.2. **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

11.6.3. **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede.

11.6.4. **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante e acompanhada da certidão de regularidade dos sócios.

11.6.5. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** - Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.7. A garantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do § 1º do Artº 58 da Lei 14.133/2021 e a garantia adicional do § 5º do Artº 59 da Lei 14.133/2021, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal/social e trabalhista consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar junto a convocação assinada:

11.3.2. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente, caso necessário.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.3.3. Caso a licitante vencedora da presente licita o esteja sediada em outro Estado, dever  providenciar, at  a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-CE e/ou Conselho competente na Certid o de Registro de Pessoa Jur dica.

11.4. O Termo Contratual somente ser  disponibilizado ap s o recebimento da convoca o devidamente assinada pelo s cio administrador ou representante da empresa junto com a garantia contratual citada no item 10.1, em um  nico arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.5. Certid o comprobat ria de regularidade, perante a Fazenda Municipal e Estadual, referente aos tributos relacionados com a presta o licitada, caso necess rio.

11.6. Certid o comprobat ria de regularidade relativa   Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, caso necess rio.

11.7. Certid o de Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT, caso necess rio.

11.8. Certid o Conjunta de D bitos, relativos a Tributos Federais,   D vida Ativa da Uni o e   Seguridade Social, caso necess rio.

11.9. As certid es acima citadas dever o estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

11.10. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administra o e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condi es da contrata o, inclusive, regras de medi o, condi es de pagamento dos servi os executados, crit rios de reajuste, penalidades contratuais e condi es de recebimento.

11.11. Na hip tese de o vencedor da licita o n o comprovar as condi es de habilita o consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administra o, nos termos do   2  do art. 90 da Lei n  14.133 de 1  de abril de 2021, poder  convocar outro licitante, respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a comprova o dos requisitos para habilita o, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negocia o, assinar o contrato.

11.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila ou outro procedimento adequado e cab vel.



11.13. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.7. A san o de impedimento de licitar e contratar ser  aplicada ao respons vel em decorr ncia das infra o es administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar e contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o  rg o ou entidade, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.

12.8. Poder  ser aplicada ao respons vel a san o de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorr ncia da pr tica das infra o es dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infra o es administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave que a san o de impedimento de licitar e contratar, cuja dura o observar  o prazo previsto no  5  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, descrita no item 12.1.3, caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade promotora da licita o.

12.10. A apura o de responsabilidade relacionadas  s san o es de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar  a instaura o de processo de responsabiliza o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caber  recurso no prazo de 15 (quinze) dias  teis da aplica o das san o es de advert ncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intima o, o qual ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva o   autoridade superior, que dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caber  a apresenta o de pedido de reconsidera o da aplica o da san o de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias  teis,



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br.](https://compras.m2atecnologia.com.br/), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/>) e no Site Oficial da Prefeitura de Jaguaribara/CE.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Jaguaribara/CE, 17 de janeiro de 2025.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO